

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 67/72

JUIZ DO TRABALHO Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO autuo a  
presente reclamação apresentada por  
FERDINAND KARL BREITMANN contra  
IVO ENDRES

Chefe da Secretaria  
**Maurício Fortes**

OBJETO: Av. pr., fér. prop., 13º sal. prop., indeniz., ass. da CTPS  
Total- R\$ 1.073,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de ... 1972  
Protocolo N.º 67 / 72  
Em 02 / 02 / 72

2  
[assinatura]

**TÊRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos dois dias do mês de fevereiro de 19 72  
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de  
MONTENEGRO, FERDINAND KARL BREITMANN  
Auxiliar de mecânico casado brasileira  
(Profissão) (Reclamante) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
Santos Reis, pouco longe das duas Igrejas portador da C. P. —  
N.º 33.218, Série 172, e apresentou a seguinte reclamação contra  
IVO ENDRES Oficina mecânica  
(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado n.º Santos Reis, pouco depois das duas Igrejas-Montenegro  
(Rua e número)

**Declarou:**

Que trabalhou para a reclamada de 2 de maio de 1968 a 2 de fevereiro de 1972, quando foi demitido sem justa causa;  
Que trabalhava como auxiliar de mecânico, recebendo o salário mínimo; e sendo pago mensalmente.

**ISTO POSTO, RECLAMA:**

Aviso prévio .....	R\$ 208,80
Férias proporcionais (1/12-72).....	R\$ 11,60
13º salário proporcional( 1/12-72).....	R\$ 17,40
Indenização ( 4 anos).....	R\$ 835,20
Total .....	<u>R\$ 1073,00</u>

O reclamante pede ainda que seja assinada sua carteira profissional.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 17 de fevereiro de 1972, às 14,00, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Ferdinand Karl Breitmann  
Ferdinand Karl Breitmann

[assinatura]  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

3.  
A

Proc. nº 67/72

X

IVO ENDRES - Santos Reis- distr. de Montenegro, depois das duas Igrejas ( cat. e prot.)

FERDINAND KARL BREITMANN

V.S.<sup>a</sup>

MONTENEGRO

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari

dezessete

17

fevereiro

quatorze

14,00

Anexa a cópia do Termo de Reclamação.

Montenegro

02

fevereiro

72

Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

10-02-72, às 11.00hs.

X Ivo Endres

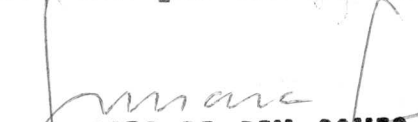



25

PROCESSO Nº 67/72

Aos **dezessete** dias do mês de **fevereiro** do ano de mil novecentos **esetenta e dois**, às **14:00** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dra. JUSSARA DE BEM GOMES** e dos Srs. Vogais, **Erni Carlos Heller**, Suplente, dos empregadores, e **Paulo Moraes Guedes**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente Substituta**, apregoados os litigantes: **FERDINAND KARL BREITMANN**, reclamante, e **IVO ENDRES**, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver do outro aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, indenização e assinatura na C.P. Presentes as partes, pessoalmente. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: o reclamado paga ao reclamante, neste ato, a título de conciliação, a importancia de Cr\$500,00 dando o reclamante plena e geral quitação sôbre todos seus direitos pleitados na inicial. Custas de Cr\$42,49 "pro-rata", dispensado o reclamante de sua parte. A Junta HOMOLOGOU. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

  
**ERNY CARLOS HELLER**  
 VOGAL DOS EMPREGADORES

  
**JUSSARA DE BEM GOMES**  
 JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

  
**PAULO MORAES GUEDES**  
 VOGAL DOS EMPREGADOS

Ferdinand Karl Breimann reclamante      Ivo Endres reclamado

  
**MAURICIO FORTES**  
 CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Handwritten marks and scribbles at the top right corner.

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 26/72

ÓRGÃO EMITENTE: ..... Junta de Conciliação e Julgamento de  
**MONTENEGRO**

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PROCESSO Nº 67/72  
RECLAMANTE OU RECORRENTE: **FERDINAND KARL BREITMANN**  
RECLAMADO OU RECORRIDO; **IVO ENDRES**  
**IVO ENDRES**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-  
colher a importância de Cr\$ 21,35 ( **Vinte e um cruzeiros e trinta**  
**C U S T A S** **e cinco centavos .-.-.-.-.-.)**  
referente a .....  
(custas judiciais ou emolumentos)

1. da sentença .....	Cr\$ .....
2. da execução .....	Cr\$ .....
3. do agravo .....	Cr\$ .....
4. do contador .....	Cr\$ .....
5. do traslado .....	Cr\$ .....
6. do inquérito .....	Cr\$ .....
7. do recurso .....	Cr\$ .....
8. da certidão .....	Cr\$ .....
9. do depósito prévio .....	Cr\$ .....
10. Impresso .....	Cr\$ <b>0,10</b>
11. <b>ACÓRDO</b> .....	Cr\$ <b>21,25</b>
12. ....	Cr\$ .....
13. ....	Cr\$ .....
14. ....	Cr\$ .....
15. ....	Cr\$ .....
.....	Cr\$ <b>21,35</b>
.....	Cr\$ .....

**VINTE E UM CRUZEIROS E TRINTA E CINCO CENTAVOS .-.-.-.-.-.)**  
(Por extenso)

Montenegro 17 de fevereiro de 19 72

*Antenor Dumerque - Enc. do SACB.*

2ª Via — Processo  
REF. 147  
170 Bls. - 5x100 - 11/70

AD.-.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO  
**RECEBIDO**  
17 FEV 72  
FUNÇÃOÁRIO



6  
21

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Montenegro, às \_\_\_\_\_ horas, na Secretaria desta \_\_\_\_\_ Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante FERDINAND KARL BREITMANN  
(Representação quando houver)  
e o Reclamado IVO ENDRES  
(Representação quando houver)  
e por êste último me foi dito que em cumprimento a ~~reclamação~~ acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros  
.....)  
relativa a o acôrdo feito no Proc.nº67/72.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

Ferdinand Karl Breimann  
Reclamante

Ivo Endres  
Reclamado

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço êstes autos conclu-  
sivos. Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 17/02/72

*[Handwritten Signature]*  
**MAURICIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*[Handwritten Signature]*  
**Ora. JUSSARA DE BEM GOMES**  
JUIZA DO TRABALHO-SEST.

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*[Handwritten Signature]*  
**MAURICIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA